

**Art. 1º.** Licença Casamento para o membro abaixo relacionado:

| Nome                    | Cargo            | RG        | Dias | Período    |            |
|-------------------------|------------------|-----------|------|------------|------------|
| Camille Vieira Da Costa | Defensor Público | 139828844 | 10   | 15/03/2019 | 24/03/2019 |

Curitiba, 18 de março de 2019.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

23053/2019

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – N°011/2019**

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e André Po Sheng Yu.

**Objeto:** O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e André Po Sheng Yu, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O voluntário prestará os serviços de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 18h00, sob a supervisão da assessora jurídica Bruna Francisconi.

**Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Maurício Neves Maurício  
Departamento de Recursos Humanos  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

23251/2019

**Deliberação CSDP nº 001, 08 de março de 2019**

Alteração da Del. CSDP nº 001/2014 – Contratação de estagiário de graduação em Direito

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela determinação do artigo 27, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**Considerando** o deliberado na 2ª Reunião Ordinária de 2019, realizada em 08 de março,

**DELIBERA**

**Art. 1º.** O art. 3º da Deliberação CSDP nº 01/2014, que dispõe sobre o regulamento interno do programa de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná, passa a vigorar acrescido do parágrafo 5º, nos termos que seguem:

"Art. 20 – ...

§5º - Também poderá ser dispensado teste seletivo para contratação de estagiários de graduação em Direito quando tratar-se de vaga decorrente de projeto regulado pela IN/DPG nº 11/2016 e até o limite de vaga(s) autorizada(s) pela Defensoria Pública-Geral."

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

23421/2019

**Deliberação CSDP nº 002, 08 de março de 2019**

Regulamentação própria sobre procedimento de doação de Bens Públicos

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27, inciso I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o contido no procedimento administrativo nº 15.338.170-4;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o procedimento interno de doação de bens públicos de propriedade desta Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** o deliberado na 2ª Reunião Ordinária de 2019,

**DELIBERA**

**Art. 1º.** Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade da Defensoria Pública do Estado do Paraná que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, poderão ser doados, para fins de interesse social, a órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como a entidades sem fins lucrativos, por meio de ato do Defensor Público Geral.

**Art. 2º.** A inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada por comissão constituída por três membros designados pelo Defensor Público Geral, por ato próprio ou por delegação, dentre os integrantes da Coordenação-Geral de Administração.

Parágrafo único. A declaração de inservibilidade de que trata este artigo deverá conter, além de outros dados considerados necessários, os seguintes:

- I - especificações técnicas do bem a ser doado;
- II - repartição de origem;
- III - razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade;
- IV - valor econômico atribuído.

**Art. 3º.** O pedido de autorização encaminhado à Defensoria Pública-Geral deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – quando se tratar de doação a órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:
  - a) solicitação da autoridade competente, justificando a necessidade do bem e o fim a que se destina;
  - b) termo de inservibilidade expedido na forma do art. 2º desta Deliberação;
- II – quando se tratar de doação a entidades sem fins lucrativos:
  - a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal da entidade, justificando a necessidade do bem pretendido;
  - b) cópia dos estatutos da entidade;
  - c) prova de registro no órgão estadual competente;
  - d) cópia da ata da última eleição de diretoria;
  - e) prova de regularidade fiscal, trabalhista e com a seguridade social, nos termos especificados no art. 29 da Lei 8.666/93;

- f) certidão de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
- g) atestado de que a entidade está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título;
- h) termo expedido na forma do art. 2º desta Deliberação.

**Art. 4º.** Deferida a doação pelo Defensor Público Geral, o Departamento de Infraestrutura e Materiais deverá providenciar a devida baixa no patrimônio sob responsabilidade da Defensoria Pública e efetuar a

entrega do bem ao donatário, assim como eventuais documentos pertinentes.

Parágrafo único - não se inclui na presente regulamentação eventuais custos de transportes e depósito decorrentes do ato de doação.

**Art. 5º.** Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**23426/2019**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 007/2019/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

| FISCAL DO CONTRATO             | RG           | SUPLENTE                 | RG          | Nº DO CONTRATO | CONTRATADA                       | OBJETO   |
|--------------------------------|--------------|--------------------------|-------------|----------------|----------------------------------|--|
| Ane Carolina Santos Nascimento | 15.515.171-4 | Marcos Garanhão de Paula | 6.606.549-9 | 008/2019       | Empresa Deltalimp Serviços Ltda. | Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação |

Curitiba, 20 de março de 2019.

**MARCOS GARANHÃO DE PAULA**

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

**23220/2019**

## Ministério Público do Estado do Paraná

**ATO Nº 148/19**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 204, de 19 de março de 2019, proferida no protocolado nº 3695/19, decide

**TORNAR PÚBLICA,**

a REMOÇÃO, por OPÇÃO, do Doutor NIVALDO BAZOTI, RG nº 4.336.841-9/PR, 1º Promotor de Justiça do Foro Regional de MARIALVA da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de MARINGÁ (Código Identificador 0336.2.06.086, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 13º Promotor de Justiça do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de MARINGÁ (Código Identificador 0322.1.06.088, conforme Portaria nº 101/2015, da SUPLAN).

Curitiba, 19 de março de 2019

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 149/19**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 205, de 19 de março de 2019, proferida no protocolado nº 3696/19, decide

**TORNAR PÚBLICA,**

a REMOÇÃO, por OPÇÃO, do Doutor OSVALDO LUIZ SIMIONI, RG nº 7.926.594-2/PR, 13º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU (Código Identificador 0501.3.03.053, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 5º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final

de FOZ DO IGUAÇU (Código Identificador 0493.3.03.053, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 19 de março de 2019

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 150/19**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 206, de 19 de março de 2019, proferida no protocolado nº 3696/19, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

**TORNAR PÚBLICA,**

a REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, do Doutor CARLOS ROBERTO MORENO, RG nº 1.172.691-7/PR, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de UMUARAMA (Código Identificador 0750.3.50.151, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), para exercer provisoriamente o cargo de Promotor de Justiça Substituto\* da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU, até a vacância a ser efetivamente provida.

Curitiba, 19 de março de 2019

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 151/19**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 207, de 19 de março de 2019, proferida no protocolado nº 3693/19, decide

**TORNAR PÚBLICA,**

a PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, do Doutor FABRÍCIO MUNIZ SABAGE, RG nº 8.337.651-1/PR, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de JOAQUIM TÁVORA (Código Identificador 0577.3.45.074, conforme